LEI Nº 1.277, de 25 de agosto de 1988.

Autoriza o Poder Executivo a ceder, por tempo determinado, à empresa SELE WEL TINGIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.ME, o imóvel a que se refere a Lei nº 1.211, de 16 de junho de 1987, e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por contrato, sem ônus, até 31 de dezembro de 1988, à empresa Sele Wel Tingimentos Indústria e Comércio Ltda. ME (Microempresa) o imóvel a que se refere a Lei nº 1.211, de 16 de junho de 1987, destinado à instalação da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - No contrato serão incluídas todas as condições inerentes à cessão.

Art. 3º - A empresa, ao passar a funcionar no imóvel a que se refere esta Lei, deverá estar aparelhada de extintores adequados e de outros meios ao seu alcance para resguardo contra incêndios e acidentes.

Parágrafo único - Observado o disposto no artigo 86 da Lei nº 915, de 30 de outubro de 1978 (Código Tributário) a Prefeitura fiscalizará periodicamente a etividade e as instalações da empresa, lavrando termo de visita, com o registro das recomendações feitas, uma vez aprovadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 25 de agosto de 1988.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO

Cessão de uso do imóvel situado na rua 1º de Maio, esquina da rua Pinheiro Machado, à Sele Wel Tingimentos, Indústria e Comércio Ltda. ME.

INTERVENIENTES: I - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, representada pelo Prefeito Dr. Bruno Cassel, brasileiro, maior, casado, médico, residente à rua Pinheiro Machado, 533, em São Sebastião do Caí - RS, CPF nº 005395030-53.

II - SELE WEL TINGIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Micro Empresa, registrada na Junta Comercial do Estado sob nº 43.201.342.052, em sessão de 20 de julho de 1987. CGC nº 91.863 845.0001-66.
Representada pelo sócio-gerente TONIORLAN DE PAULA SELEGAR, brasileiro, solteiro, maior, CPF nº 469593430-20.

OBJETO: CESSÃO DE USO, em conformidade com a Lei nº 1.277 , de 25 de agosto de 1988, do imóvel situado na rua 1º de Maio, esquina da rua Pinheiro Machado, pertencente ao patrimônio privado do Município e destinado à instalação da sede da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 1.211, de 16 de junho de 1987.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.

CONDIÇÕES: I - Além das constantes da Lei nº 1.277, de 25

Dr. BRUNO CASSEL
PREFEITO MUNICIPAL
S. S. DO CAÍ

de agosto de 1988, em que se apoia este termo, fica estabelecido que das benfeitorias que a empresa fizer no imóvel, sempre com a permissão escrita da Prefeitura, as removíveis poderão ser retiradas no fim da cessão, enquanto as não removíveis incorporar-se-ão ao imóvel, sem ônus para o Município.

II - A cessão de uso é gratuita.

III- As despesas com consumo de água, energia elétrica, etc., serão de responsabilidade da empresa.

A Sele Wel Tingimentos Indústria e Comércio Ltda. ME. expressa a sua plena concordância com as condições estatuídas em lei e neste termo, comprometendo-se a devolver o imóvel ao final do prazo estabelecido, tudo de acordo com o avençado.

Para constar, é feito este termo que, lido para os intervenientes, acharam-no conforme, aprovam e assinam, tudo na presença das testemunhas, que também assinam.

São Sebastião do Caí, 26 de agosto de 1988.

Dr. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

SELE WEL TINGIMENTOS INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. ME.

TONIORLAN DE PAULA SELEGAR
Gerente